

vilegios, q. S. Mag.^o lhes concedeo, e de q. Vm.^{oe} e os mais Juizes, seus successores, tem obrigação de terem a mayor intelligencia. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 4 de Junho de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. // Sr. Juiz Ord.^o da Villa das Lages.

P.^a Jacinto de Ar.^o Nobrega. = em a V.^a das Lages.

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{oe} de 17 de Janr.^o do prez.^{to} anno; em reposta da qual sou a dizerlhe, que tendo Vm.^{oe} satisfeito, como me consta, o credito passado ao Cap.^m Manoel Frz Campos, só resta satisfazer o outro credito passado a Andre Lopes Mor.^a, q. se acha em meo poder, e consta o seo principal de 222\$. r.^s, q. visto não ter Vm.^{oe} dr.^o não haverá duvida aceitarselhe gado, como nesta ocazião ordeno ao Cap.^m mor Reg.^o dessa Villa, com o qual estimarei, Vm.^{oe} ajuste esta conta, saya desta divida, e a mim me livre desta impertinencia, porq. me não falta emq. ocupar o tempo. Ainda antes da justificação q. Vm.^{oe} me remete, eu estava na certeza de Vm.^{oe} não ter recebido os papeis pertencentes á cobrança do R. P.^a Joze Joaq.^m Montr.^o de Matos, pelo q. não está Vm.^{oe} responsavel dos ditos papeis, nem de fazer a cobrança do seo importe. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 4 de Junho de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

P.^a o Sarg.^{to} mor das orden.^{as} da V.^a de Guaratuba
Simeão Cardozo Paes.

Com a carta de Vm.^{oe} de 20 de Mayo, não só fico na intelligencia do obito do seo Cap.^m mor, mas tambem da lista dos habitantes dessa Villa; e porq. não vem conforme as ordens de S. Mag.^o, incluza nesta remeto copia do modo porque hão de vir daqui p.^a o diante as referidas listas, repartidas nas dez classes nella declaradas; vindo em cada húa com a mais exacta averiguação declaradas as pessoas nella pertencentes; oq. se deve executar no principio de cada anno, e remeterseme sem demora; oq. dou a Vm.^{oe} por m.^{to} recomendado. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 4 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

A Relação acuzada na carta supr., que S. Mag.^o manda formar do numero dos habitantes desta Capitania, se deve dividir nas classes seguintes. =

1.^a Classe. — Todas as crianças até a idade de sete anos completos.

- 2.^a Classe. — Todos os rapazes desde a idade de sete an.^a até a idade de quinze.
- 3.^a Classe. — Todos os homens desde a idade de quinze an.^a até a idade de secenta.
- 4.^a Classe. — Todos os velhos desde a id.^o de 60 an.^a p.^a cima, com especificação particular de todos os q. passarem de 90 an.^a
- 5.^a Classe. — Todas as crianças do sexo feminino até a idade de sete anos completos.
- 6.^a Classe. — Todas as raparigas desde a idade de sete anos até a id.^o de catorze.
- 7.^a Classe. — Todas as mulheres desde a idade de catorze anos até a idade de quarenta.
- 8.^a Classe. — Todas as adultas, e as velhas desde a idade de quarenta anos p.^a cima, com especificação particular de todas as q. passarem de noventa anos.
- 9.^a Classe. — Todos os nascim.^{tos} acontecidos no ano, emq. se tirar esta relação.
- 10.^a Classe. — Todas as mortes acontecidas no mesmo ano. // Está confr.^o o original. Joze Inacio Ribr.^o Ferreyra. //

P.^a o Cap.^m mor de Sorocaba Joze de Almeйда Leme.

Remeto a Vm.^{ce} essa Parada p.^a ma fazer expedir com a mayor brevid.^o, de sorte q. nam tenha demora de hum só instante, e a recomende Vm.^{ce}, q. na Villa de Ytapitininga nam tenha demora, como tem tido outras, q. tenho mandado havendo a cautella dos recibos, q. se devem passar das entregas, p.^a eu vir no conhecim.^{to} da paragem, emq. foi demorada, p.^a lhe dar a providencia, q. deve ter qualquer descuido, q. haja nas recommendaçoes por mim expedidas. D.^a g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo a 4 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.^a a Camera da V.^a de Sorocaba.

Em conseq.^a da carta de Vm.^{ccc} de 29 de Mayo antecedente sou a dizerlhes, que, como as cameras se obrigarão a arrecadar, e entregar nos cofres da Fazenda Real a importancia dos novos Impostos, ás mesmas cameras pertence o nomear os Inspectores; e como os q. até agora tem havido, tem servido este lugar sem outra remuneração, q. a dos privilegios, alem das conveniencias, q. tirão dos Tropeiros, com oq. senão satisfaz o Ten.^{te} Paulino Ayres de Aguirra, podem

